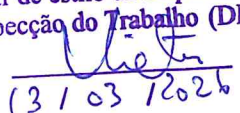


於2026年2月13日9時00分
張貼於勞動監察廳常貼告示處。
O presente edital foi afixado, em
13 de 03 de 2026, pelas 9:00, no
local de estilo do Departamento de
Inspeção do Trabalho (DIT).

(3 / 03 / 2026)



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Processo n.º 2295/2025
Dossier n.º 429/2025

Nº 24 /2026
O prazo termina em: 30/03/2026

CÓPIA DO EDITAL
(nota de acusação)

Considerando que se revela ser impossível notificar, nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, a indivíduo abaixo mencionada, por ofício, telefone, pessoalmente ou outra forma, Lei Sio Peng, Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho, manda que se proceda, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 52/99/M – “Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento”, conjugado com o n.º 1 do artigo 93.º do CPA, à notificação da mesma, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação da presente notificação edital, entregar nestes Serviços a defesa e as alegações escritas em relação à eventual infracção:

【LA LA BELEZA PROFISSIONAL SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA】【N.º de Registo SO 94252】 por não ter responsabilizado pelo subsídio de alojamento referente ao período de 1/9/2025 a 21/12/2025 à trabalhadora não residente HUANG QIULIAN previstas no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”. Nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da mesma Lei, a eventual infractora pode ser punida com a multa de MOP\$5.000,00 (cinco mil patacas) a MOP\$10.000,00 (dez mil patacas) [a infracção é punida com multa de MOP\$5.000,00 (cinco mil patacas) a MOP\$10.000,00 (dez mil patacas) por cada trabalhador em relação ao qual se verifica a infracção]. Ao mesmo tempo, nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, a eventual infractora também pode estar sujeita à sanção acessória de revogação de todas ou parte das autorizações de contratação de trabalhadores não residentes concedidas, acompanhada da privação, pelo período de seis meses a dois anos, do direito de pedir novas autorizações.

A eventual infractora acima mencionada poderá, dentro das horas de expediente, levantar a respectiva nota de acusação no Departamento de Inspeção do Trabalho, sita na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado n.ºs 221-279, Edifício “Advance Plaza”, 1.º andar, Macau, sendo-lhe também facultada a consulta do processo n.º 2295/2025, mediante requerimento escrito. Findo o prazo acima referido, a falta de apresentação da defesa escrita é considerada como tendo sido efectuada, de facto, a audiência da eventual infractora.

Departamento de Inspeção do Trabalho, aos de Março de 2026.

A Chefe do Departamento,
Lei Sio Peng
(assinatura)

Está conforme o original
A inspectora notificante,

Chan Kit I